



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.773, de 15 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional suplementar no orçamento
vigente.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.773/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

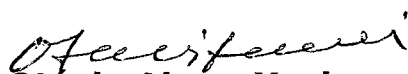
Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O espaço físico para atendimento aos idosos, Centro Associativo Renascer (CEAR), está em condições precárias. Diante do exposto, o Município de João Neiva, através do Fundo Municipal do Idoso, pretende realizar obras de reforma no referido espaço, buscando maior segurança e melhoria no atendimento à população idosa que frequenta o referido ambiente.

Para a execução da obra, faz-se necessário a abertura de crédito adicional suplementar, para reforço das dotações próprias do Fundo Municipal do Idoso.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de setembro de 2020.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.773, de 15 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

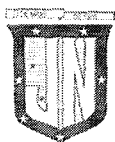
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 631.679,95 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos mediante superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de setembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DESPESA SUPLEMENTADA

Órgão	028 – Fundo Municipal de Assistencia Social de João Neiva	Valor
Unidade	104 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
Função	08 – Assistência Social	
SubFunção	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0030 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
Ativ/Proj.	2.087 – Garantir apoio técnico e financeiro ao FMI	
Fonte Recurso	23900090000 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	
Elemento de Despesa	33504300000 – Subvenções Sociais	416.679,95
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
TOTAL		631.679,95

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.773/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 15 de setembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal